



# Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Órgão Promotor	Câmara Municipal de Monte Alto – UASG 931139
----------------	--

<b>Data início de recebimento de propostas:</b>	19/05/2026 08:00	<b>Data fim de recebimento de propostas:</b>	25/05/2026 08:00
<b>Data da sessão:</b>	25/05/2026 (segunda-feira)	<b>Abertura:</b>	08:00
		<b>Encerramento:</b>	14:00
<b>Endereço:</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>		
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:licitacao2@montealto.sp.leg.br">licitacao2@montealto.sp.leg.br</a>		

ITEM	CÓDIGO CATMAT	QTDE	DESCRIÇÃO (*)
1	310507	46	Água sanitária, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias- galão de 5 litros.
2	481012	8	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido- galão de 5 litros.
3	429225	4	Álcool gel antisséptico 70% - galão de 5 litros.
4	229970	30	Cloro gel - galão de 5 litros.
5	630559	50	Desinfetante bactericida perfumado – 1 litro.
6	451592	40	Desodorizador de ambiente (spray) 500 ml.
7	630565	6	Detergente neutro, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro - galão de 5 litros.
8	633086	20	Esponja de aço Esponja limpeza, aplicação limpeza geral, material lã aço. Pacote com 8 unidades.
9	627858	20	Esponja multiuso, aplicação utensílios domésticos, material espuma/ fibra, características adicionais dupla face, formato retangular Pacote com 4 unidades.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





# Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

10	462541	20	Inseticida - embalagem contendo no mínimo 400 ml.
11	636118	60	Limpa - vidros – frasco com 500 ml.
12	472871	40	Lustra - móveis – frasco com 500 ml.
13	626489	20	Papel higiênico fardo com 64 rolos - comprimento 30 m - tipo picotado - folha dupla - cor branco.
14	478331	10	Querosene tradicional, uso limpeza – frasco com 1 litro.
15	478331	10	Querosene perfumado, uso limpeza – frasco com 1 litro.
16	633573	8	Sabão líquido, para lavagem de roupas, uso manual e em máquina, removedor de manchas, indicado para todos os tipos de tecidos, embalagem tipo galão de 5 litros.
17	636637	3	Sabonete líquido, aplicação assepsia das mãos, características adicionais pronto uso – Galão de 5 litros.
18	626817	5	Vassoura multiuso com cabo, composta por base em material plástico resistente, largura mínima de 25 cm, cerdas sintéticas (macias e firmes) dispostas em formato leque, indicada para varrição de superfícies internas e externas, resistente à quebra e à oxidação, acompanhada de cabo plastificado com comprimento mínimo de 1,20 m, com rosca padrão universal.
19	621605	10	Pá coletora de lixo com cabo, material coletor plástico, comprimento do cabo mínimo de 80 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.
20	636088	25	Limpador multiuso – frasco com 500 ml.
21	279329	3	Fósforo uso doméstico, corpo de madeira, tipo curto, pacote com 10 caixas.
22	307270	2	Máscara descartável para uso geral, com elástico e tripla camada. Caixa com 50 unidades.
23	344983	10	Pano de prato, material algodão, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca.

**(\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da contratação direta em ambiente eletrônico, foi adotado o item Compras.Gov mais semelhante ao descrito neste Aviso. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Aviso e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov deve prevalecer o estabelecido neste Aviso e no Anexo I - Termo de Referência.**

**Observações Gerais:** Para informações ou esclarecimentos adicionais, entrar em contato com o Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Monte Alto, por meio do e-mail [licitacao2@montealto.sp.leg.br](mailto:licitacao2@montealto.sp.leg.br) ou pelo telefone (16) 3244 0850, das 8h às 12h.

A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação de todas as condições descritas no presente instrumento e no Termo de Referência, de **LEITURA OBRIGATÓRIA**,



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





# Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

disponível no Portal Oficial <https://www.camaramontealto.sp.gov.br/> e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, por meio do setor Compras, licitações, contratos e convênios, sediado à Avenida Quinze de Maio, nº 650, Centro, Monte Alto/ SP, realizará **Dispensa Eletrônica**, com **critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Resolução Nº 001/2026 da Câmara Municipal de Monte Alto e demais legislações aplicáveis.

O procedimento será realizado por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

<b>Data da sessão: 25 de maio de 2026.</b>
<b>Link:</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>Horário da fase de lances:</b> 8h às 14h
<b>Critério de julgamento:</b> MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente a **Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha** para a Câmara Municipal de Monte Alto, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pia-galão de 5 litros.	Galão	46	R\$ 10,01	R\$ 460,46
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido- galão de 5 litros.	Galão	8	R\$ 32,86	R\$ 262,88
3	Álcool gel antisséptico 70% - galão de 5 litros.	Galão	4	R\$ 35,45	R\$ 141,80
4	Cloro gel - galão de 5 litros.	Galão	30	R\$ 20,36	R\$ 610,80



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





# Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

5	Desinfetante bactericida perfumado	Litros	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
6	Desodorizador de ambiente (spray) 500 ml.	Unidade	40	R\$ 20,68	R\$ 827,20
7	Detergente neutro, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma neutro - galão de 5 litros.	Galão	6	R\$ 16,14	R\$ 96,84
8	Esponja de aço Esponja limpeza, aplicação limpeza geral, material lã aço. Pacote com 8 unidades.	Pacote	20	R\$ 2,48	R\$ 49,60
9	Esponja multiuso, aplicação utensílios domésticos, material espuma/ fibra, características adicionais dupla face, formato retangular Pacote com 4 unidades.	Pacote	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40
10	Inseticida - embalagem contendo no mínimo 400 ml.	Unidade	20	R\$ 20,37	R\$ 407,40
11	Limpa - vidros – frasco com 500 ml.	Frasco	60	R\$ 4,06	R\$ 243,60
12	Lustra - móveis – frasco com 500 ml.	Frasco	40	R\$ 18,69	R\$ 747,60
13	Papel higiênico fardo com 64 rolos - comprimento 30 m - tipo picotado - folha dupla - cor branco.	Fardo	20	R\$ 117,99	R\$ 2.359,80
14	Querosene tradicional, uso limpeza – frasco com 1 litro.	Frasco	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60
15	Querosene perfumado, uso limpeza – frasco com 1 litro.	Frasco	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
16	Sabão líquido, para lavagem de roupas, uso manual e em máquina, removedor de manchas, indicado para todos os tipos de tecidos,	Galão	8	R\$ 35,11	R\$ 280,88



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





# Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

	embalagem tipo galão de 5 litros.				
17	Sabonete líquido, aplicação assepsia das mãos, características adicionais pronto uso – Galão de 5 litros.	Galão	3	R\$ 31,07	R\$ 93,21
18	Vassoura multiuso com cabo, composta por base em material plástico resistente, largura mínima de 25 cm, cerdas sintéticas (macias e firmes) dispostas em formato leque, indicada para varrição de superfícies internas e externas, resistente à quebra e à oxidação, acompanhada de cabo plastificado com comprimento mínimo de 1,20 m, com rosca padrão universal.	Unidade	5	R\$ 14,51	R\$ 72,55
19	Pá coletora de lixo com cabo, material coletor plástico, comprimento do cabo mínimo de 80 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.	Unidade	10	R\$ 21,93	R\$ 219,30
20	Limpador multiuso – frasco com 500 ml.	Frasco	25	R\$ 4,80	R\$ 120,00
21	Fósforo uso doméstico, corpo de madeira, tipo curto, pacote com 10 caixas.	Pacote	3	R\$ 5,82	R\$ 17,46
22	Máscara descartável para uso geral, com elástico e tripla camada. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2	R\$ 16,21	R\$ 32,42
23	Pano de prato, material algodão, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca.	Unidade	10	R\$ 8,93	R\$ 89,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.799,60</b>



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. O valor estimado global da contratação é de R\$ 7.799,60 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), correspondente à soma dos valores estimados para cada item.

A disputa será realizada por item, sendo considerado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço unitário para cada item, observado o atendimento às especificações do Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, em razão do valor estimado da contratação.

2.2. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar foi dispensada conforme regulamentação interna da Câmara Municipal.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ao órgão ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade estrangeira que se encontre em desacordo com o disposto na IN 10/2020-ME;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:





- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3. Considerando que o valor global estimado da contratação é de **R\$ 7.799,60 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, a participação será exclusiva para **microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**, nos termos da legislação vigente.

3.3.1. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte visa promover o tratamento favorecido e diferenciado a tais empresas, ampliando sua participação nas contratações públicas e estimulando o desenvolvimento econômico regional e local, nos termos da legislação vigente.

3.3.2. Os critérios estabelecidos no item 3.3 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado em conformidade com o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3. Não será permitida a participação de empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





# Câmara Municipal de Monte Alto

## Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de entregar os bens nas condições, quantidades e especificações exigidas, promovendo, quando necessário, sua substituição.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.6.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





4.6.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **5. FASE DE LANCES**

5.1. A partir das **8h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01** (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.





## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS**

6.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos exigidos serão solicitados apenas ao fornecedor mais bem classificado ao final da fase de lances, conforme segue.
- 7.1.1. Habilitação jurídica:
- 7.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





# Câmara Municipal de Monte Alto

## Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

7.1.1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou, se for o caso, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.4. Em observância aos princípios da eficiência, racionalidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade, as exigências de habilitação poderão ser simplificadas, conforme o disposto no art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021.

7.5. Constatado o atendimento às exigências previstas, o fornecedor será declarado habilitado.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será formalizada por meio de Nota de Empenho.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, a Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho por meio eletrônico (e-mail), para que o adjudicatário manifeste seu aceite no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.





8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 9. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O objeto será recebido:

- **provisoriamente**, no prazo de até 2 dias úteis;
- **definitivamente**, após verificação do cumprimento das exigências.

9.2. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a liquidação da despesa**, mediante apresentação da Nota Fiscal.

9.3. O pagamento será realizado por **ordem bancária**, em conta indicada pela contratada.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções a serem aplicadas estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.





# Câmara Municipal de Monte Alto

## Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





# Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerão as deste Aviso**.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios gerais da Administração Pública.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alto/SP para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes desta contratação.

11.15. A presente contratação encontra-se de acordo com os limites descritos no artigo 75, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere aos somatórios do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

11.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I - Termo de Referência.

Prof. Dr. Baltazar Garcia  
Presidente da Câmara



MUSEU DE PALEONTOLOGIA

